



LEI Nº 1.005, DE 02 DE JULHO DE 1992

Dá nova redação ao artigo 2º, da
Lei nº 987, de 12/12/91.

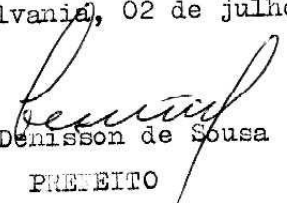
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 987, de 12 de
dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autori-
zado a abrir os créditos necessários, se for o caso,
até o limite de Cr\$.50.000.000,00 (cinquenta milhões
de cruzeiros), nas programações específicas, usando-
se como recursos as dotações disponíveis do orçamen-
to em vigor."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura de Silvânia, 02 de julho de 1992.


José Denisson de Sousa

PREFEITO